



**LIGA PORTUGUESA
CONTRA O CANCRO**
NÚCLEO REGIONAL DO NORTE

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A Liga Portuguesa Contra o Cancro assume-se como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia.
- 2) A Liga Portuguesa Contra o Cancro tem como objetivos:
 - Divulgar informação sobre o cancro e promover a educação para a Saúde, com ênfase para a sua prevenção;
 - Contribuir para o apoio social e a humanização da assistência ao doente oncológico, em todas as fases da doença;
 - Cooperar com as instituições envolvidas na área da área da saúde;
 - Estimular e apoiar a formação e a investigação em oncologia;
 - Desenvolver estruturas para as prevenções primária e secundária, tratamento e reabilitação, isoladamente ou em colaboração com outras entidades parceiras;
 - Defender os direitos dos doentes e dos sobreviventes de cancro.
- 3) Os voluntários e os profissionais que desenvolvem a sua atividade na Liga Portuguesa Contra o Cancro se regem pelos princípios da Humanização e Solidariedade e pelos seguintes valores: sensibilidade, equidade, ética, respeito, compromisso, responsabilidade e transparência.
- 4) Que o Município de Vila Nova de Cerveira tem interesse numa atuação concertada com entidades creditadas para o desenvolvimento de estilos de vida saudável da sua comunidade;
- 5) Que o Município de Vila Nova de Cerveira tem na sua estrutura orgânica um serviço subordinado à saúde cujas competências primam por:
 - Colaborar na deteção das carências da população em serviços de saúde, bem como ações de prevenção;
 - Efetuar estudos que detetem as carências da população em meios técnicos e equipamentos de saúde, propondo medidas adequadas à sua resolução;



**LIGA PORTUGUESA
CONTRA O CANCRO**
NÚCLEO REGIONAL DO NORTE

- Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;
 - Colaborar com outros serviços externos de saúde tendo em vista o diagnóstico das situações, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;
- 6) Que o Município de Vila Nova de Cerveira e a Liga Portuguesa Contra o Cancro têm já desenvolvido informalmente atividades conjuntas, tendo em vista a promoção de hábitos de saúde.
- 7) Que ambas as instituições acima referidas reiteram a necessidade de um trabalho conjunto para registar um maior índice de sucesso nas suas intervenções.

Entre,

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva número 506 896 625, representada por José Manuel Vaz Carpinteira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designada por **CMVNC**.

E

Segundo Outorgante: Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte, com sede em Estrada Interior da Circunvalação, 6657, 4200-177 Porto, pessoa coletiva nº 500 967 768, representada por Cristiana Fonseca na qualidade de Coordenadora do Departamento de Educação para a Saúde, doravante designada por **LPCC – NRN**.

Acordam as partes na celebração do presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas técnicas e condições constantes dos artigos seguintes

Cláusula Primeira **Objeto do Projecto**

O objecto do presente protocolo consiste no desenvolvimento de acções de planeamento, realização e avaliação conjuntas, das actividades a implementar nas áreas de Educação para a Saúde, respeitantes à Prevenção de Cancro e à Promoção de Estilos de Vida Saudáveis, nomeadamente:

- a. Acções científicas de formação e educação;
- b. Acções de solidariedade e recolha de apoios para a luta contra o cancro;
- c. Projetos em contexto escolar e comunitário.



**LIGA PORTUGUESA
CONTRA O CANCRO**
NÚCLEO REGIONAL DO NORTE

Cláusula Segunda

Obrigações específicas de cada uma das entidades signatárias

1. A **CMVNC** compromete-se a:
 - a. Ceder instalações para a realização de acções inseridas no âmbito das actividades a desenvolver ao abrigo deste acordo;
 - b. Divulgar as acções a realizar, nos meios de divulgação disponíveis pela **CMVNC**.
 - c. Promover o apoio logístico indispensável para a concretização das acções acordadas previamente por ambas as partes, bem como suportar os custos inerentes à realização das mesmas, sempre que assim for entendido por conveniente e houver disponibilidade orçamental para este efeito específico ou ainda angariar patrocínios para tal.

2. A **LPCC-NRN** compromete-se a:
 - a. Disponibilizar apoio científico ao nível da elaboração de materiais educativos, bem como do planeamento e tratamento estatístico de dados sempre que se julgue pertinente;
 - b. Reunir esforços possíveis para a angariação de alunos/profissionais que colaborem nas acções a realizar no âmbito do projeto;
 - c. Cooperar em acções de sensibilização e campanhas para a promoção do projecto.

Cláusula Terceira

Definição da área de influência, no âmbito de actividades deste protocolo

1. Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito deste projeto terão como área de influência o concelho de Vila Nova de Cerveira.
2. Os projetos poderão ser apresentados por ambos os outorgantes, carecendo sempre a avaliação e a aprovação das partes.

Cláusula Quarta

Duração do Protocolo

1. Este protocolo terá a duração de um ano, com opção de renovação por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de 60 dias sobre a data da sua cessação.
2. Independentemente do referido no ponto anterior, o presente protocolo durará até à conclusão do plano de acção e respectivo cronograma.



**LIGA PORTUGUESA
CONTRA O CANCRO**
NÚCLEO REGIONAL DO NORTE

Cláusula Quinta
Entrada em vigor do protocolo


O presente protocolo entra em vigor na data limite da sua assinatura.

O presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara, realizada no dia 14 de novembro de 2012.

O presente protocolo que, por ambos os outorgantes, vai ser assinado é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Vila Nova de Cerveira, 17 de novembro de 2012

O Primeiro Outorgante


José Manuel Vaz Carpinteira

O Segundo Outorgante


Cristiana Fonseca